



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre criação de cargos de Professor de Educação Infantil - Nível I, no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o enquadramento de servidores municipais nesse Plano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Infantil - Nível I, de provimento permanente, de que trata a Lei nº 1841/98 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pompéia).

Artigo 2º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pompéia de que trata a Lei Municipal nº 1841, de 31 de agosto de 1998, e nos cargos públicos de provimento permanente de Professor de Educação Infantil Nível I, 55 (cinquenta e cinco) servidores municipais, titulares de empregos públicos de Professor I, investidos mediante concurso público de provas e títulos, nos termos da Lei Municipal nº 1461, de 26 de abril de 1991, sem prejuízo dos direitos adquiridos decorrentes das vantagens de caráter pessoal.

SITUAÇÃO ATUAL	*	SITUAÇÃO NOVA
Professor I - Ref. 10	*	Professor de Educação Infantil-Nível I

Artigo 3º - As vantagens de caráter pessoal adquiridas pela Lei nº 1461, de 26 de abril de 1991, serão calculadas com base no valor correspondente ao Nível I, do Anexo I, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pompéia.

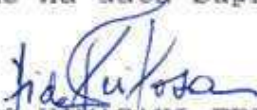
Parágrafo Único - A partir da data da publicação desta lei, os servidores municipais enquadrados passam a ser regidos pela Lei Municipal nº 1841, de 31 de agosto de 1998, cessando as progressões funcionais previstas na Lei nº 1461, de 26 de abril de 1991.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
JORGE TANURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA